



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 781

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

Gab. Sec. da Prefeitura		
Rem. de serviços pessoais	R\$	800,00
Obras e Turismo		
Rem. de Serviços Pessoais	R\$	360,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$	600,00

### Redução

Serviços Municipal de Estradas		
Equipamentos e Material Permanente	R\$	800,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	360,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	600,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 03 de setembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

*[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, likely from a municipal office or archive.]*